



Freguesia de Cardosas

Aviso
2026/2

CONSULTA PRÉVIA REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO KIT ESCOLAR CARDOSENSE

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que a Junta de Freguesia de Cardosas iniciou o procedimento de consulta prévia com vista à atribuição do kit escolar Cardosense.

Neste sentido, informa-se que todos os interessados poderão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, apresentar por escrito quaisquer sugestões, observações ou contributos que considerem relevantes no âmbito do referido regulamento.

As participações poderão ser enviadas para o email **geral@jfcardosas.pt** ou presencialmente nas instalações da Junta de Freguesia com o preenchimento de um formulário próprio, dentro do horário normal de atendimento.

A Junta de Freguesia de Cardosas agradece a participação de todos, reforçando o compromisso com a transparência, a inclusão e o envolvimento da comunidade na construção e melhoria dos seus regulamentos.

Cardosas, 24 de fevereiro de 2026
A Presidente da Junta de Freguesia ,

Catarina Alexandra dos Santos Costa
(Catarina Alexandra dos Santos Costa)



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO KIT ESCOLAR CARDOSENSE

APROVADO POR UNANIMIDADE DA JUNTA DE FREGUESIA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JANEIRO DE 2026 E SUBMETIDO A AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 E 07 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da Junta de Freguesia,

Catarina Alexandra dos Santos Costa

Catarina Alexandra dos Santos Costa

A Secretária da Junta de Freguesia,

Inês de Sousa Almeida

Inês Sofia Oliveira de Sousa Almeida

O Tesoureiro da Junta de Freguesia,

PAULO ALEXANDRE TAVARES RICARDO

Paulo Alexandre Tavares Ricardo



**JUNTA DE
FREGUESIA DE
CARDOSAS**

Paula Almeida

Paula Almeida

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO KIT ESCOLAR CARDOSENSE



CS
Eusebio Almeida

P. P. P.

PREÂMBULO

A educação constitui um pilar fundamental do desenvolvimento individual e coletivo, assumindo-se como um fator determinante para a igualdade de oportunidades, coesão social e progresso das comunidades locais.

O início de cada ano letivo representa um esforço financeiro significativo para as famílias, designadamente no que respeita à aquisição de material escolar, impacto esse que se faz sentir de forma transversal, independentemente da condição socioeconómica dos agregados familiares.

Neste contexto, e à semelhança de outras medidas de apoio à família já implementadas na Freguesia de Cardosas, designadamente o Cabaz Bebê Cardosense, a Junta de Freguesia de Cardosas entende ser seu dever adotar políticas de proximidade que contribuam para a redução dos encargos associados à educação, promovendo simultaneamente a valorização da escola, da infância e da fixação das famílias no território.

Assim, no âmbito das atribuições e competências legalmente conferidas às autarquias locais, é criado o Kit Escolar Cardosense, destinado a apoiar todas as crianças residentes na freguesia que frequentem o 1.º ciclo do ensino básico.



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição do Kit Escolar Cardosense, uma medida de apoio educativo destinada às crianças residentes na Freguesia de Cardosas que frequentem o 1.º ciclo do ensino básico.

Artigo 2.º

Objetivo

O Kit Escolar Cardosense tem como objetivos:

- a) Apoiar as famílias nas despesas associadas ao início do ano letivo;
- b) Promover a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino;
- c) Valorizar a educação enquanto eixo central do desenvolvimento da comunidade;
- d) Reforçar a proximidade entre a Junta de Freguesia e as famílias cardosenses.

CAPÍTULO II

BENEFICIÁRIOS E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

Artigo 3.º

Beneficiários

1. São beneficiárias do Kit Escolar Cardosense todas as crianças que:
 - a) Residam efetivamente na Freguesia de Cardosas;



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- b) Frequentem o 1.º ciclo do ensino básico, em estabelecimento de ensino público ou privado, dentro ou fora da freguesia.
- 2. Cada criança apenas poderá beneficiar de um kit por ano letivo.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

São condições cumulativas para a atribuição do Kit Escolar Cardosense:

- a) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente na Freguesia de Cardosas;
- b) Que o/a requerente resida e esteja recenseado/a na Freguesia de Cardosas;
- c) Que a criança se encontre devidamente matriculada no ano letivo a que respeita o apoio.

Artigo 5.º

Legitimidade dos requerentes

Têm legitimidade para requerer o Kit Escolar Cardosense:

- a) Os pais ou encarregados de educação da criança, em conjunto ou isoladamente;
- b) A pessoa a quem tenha sido confiada a guarda da criança por decisão judicial ou administrativa de entidade competente.

CAPÍTULO III

CANDIDATURA E PRAZOS



CSousa Almeida

[Handwritten signature]

Artigo 6.º

Candidatura

1. Salvo disposição legal em contrário, os cidadãos interessados deverão requerer a sua inscrição mediante o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com o modelo aprovado em anexo ao presente regulamento, sendo o requerimento apresentado presencialmente na sede da Junta de Freguesia de Cardosas, sita no Largo Humberto Delgado, n.º 3, 2630-433 Cardosas, enviado por correio registado para a mesma morada, remetido para o endereço eletrónico geral@jfcardosas.pt ou submetido através de formulário específico disponível no site oficial da Junta de Freguesia de Cardosas, em www.jfcardosas.pt.
2. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação do/a requerente;
 - b) Documento de identificação da criança;
 - c) Comprovativo de residência na Freguesia de Cardosas;
 - d) Comprovativo de matrícula da criança no 1.º ciclo.
3. A prestação de falsas declarações implica o indeferimento da candidatura.

Artigo 7.º

Prazos de candidatura

1. O período de candidatura decorre de 01 de setembro a 31 de outubro.
2. Excecionalmente, e mediante decisão fundamentada do Executivo, poderão ser aceites candidaturas fora do prazo.

CAPÍTULO IV

NATUREZA DO APOIO E PROCEDIMENTO

Artigo 8.º

Kit Escolar e natureza do apoio

1. O Kit Escolar Cardosense é constituído por material escolar adequado 1º ciclo, em conformidade com as listas de material escolar fornecidas pelas respetivas instituições de ensino.
2. A composição do kit tem por base, sempre que possível, a listagem de material escolar definida pelo estabelecimento de ensino frequentado pela criança, podendo ser ajustada pela Junta de Freguesia em função da uniformização dos kits, da disponibilidade dos materiais e da gestão eficiente dos recursos públicos.
3. O valor do apoio a atribuir é diferenciado nos seguintes termos:
 - a) 50 € por criança não beneficiária de Ação Social Escolar (ASE);
 - b) 75 € por criança beneficiária de Ação Social Escolar.
4. A condição de beneficiário de ASE é comprovada mediante declaração emitida pelo estabelecimento de ensino ou entidade competente.
5. O apoio é atribuído uma única vez por ano letivo e não é acumulável com outros apoios de natureza idêntica concedidos pela Junta de Freguesia.
6. O apoio reveste exclusivamente a forma de atribuição de bens, não havendo lugar, em caso algum, à entrega de valores monetários, vales ou outros meios equivalentes.
7. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de substituir determinados artigos por outros de natureza equivalente, sempre que tal se revele necessário por razões de indisponibilidade no mercado ou de racionalização de custos, sem prejuízo da finalidade educativa do apoio.

Artigo 9.º

Decisão, notificação e entrega



Paula Almeida

Paula Almeida

1. Após a instrução completa do pedido, a decisão sobre a atribuição do Kit Escolar Cardosense compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Cardosas ou a quem este delegar, devendo a mesma ser proferida por escrito.
2. A decisão é comunicada ao requerente por contacto escrito ou por via eletrónica, no prazo máximo de 10 dias úteis após a conclusão da instrução do processo.
3. Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, fica dispensada a realização de audiência prévia, exceto quando o projeto de decisão seja desfavorável ao requerente.
4. Em caso de projeto de decisão desfavorável, é concedido ao requerente o direito de audiência prévia, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos legalmente previstos.
5. Caso o requerente não exerça o direito de audiência prévia dentro do prazo referido no número anterior, o projeto de decisão converte-se em decisão final e definitiva no dia imediatamente seguinte ao termo do prazo concedido.
6. A entrega do Kit Escolar Cardosense é realizada em dia, local e horário previamente comunicados pela Junta de Freguesia de Cardosas, devendo ocorrer, sempre que possível, até 10 dias úteis após a notificação da decisão final.
7. O direito ao Kit Escolar caduca caso o mesmo não seja levantado no prazo de 15 dias após a comunicação da data de entrega, salvo motivo justificado.

CAPÍTULO V

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Boa Almeida
P. 1

Artigo 10.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente regulamento destinam-se exclusivamente à instrução, análise e decisão dos pedidos de atribuição do Kit Escolar Cardosense, sendo tratados pela Junta de Freguesia de Cardosas na qualidade de responsável pelo tratamento.
2. O tratamento dos dados pessoais é efetuado nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), e demais legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
3. Os dados pessoais recolhidos são limitados ao estritamente necessário para a prossecução das finalidades previstas no presente regulamento, sendo conservados apenas pelo período necessário ao cumprimento dessas finalidades e das obrigações legais aplicáveis.
4. Os titulares dos dados têm o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e oposição, nos termos legalmente previstos, podendo exercer esses direitos mediante pedido dirigido à Junta de Freguesia de Cardosas.
5. A Junta de Freguesia de Cardosas compromete-se a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS



Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento, bem como os casos omissos, são resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia de Cardosas, aplicando-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

1. O presente regulamento é submetido a aprovação da Assembleia de Freguesia, entrando em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.
2. O regulamento estará disponível na página da internet da Junta de Freguesia de Cardosas.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO I – REQUERIMENTO KIT ESCOLAR CARDOSENSE

REQUERIMENTO - KIT ESCOLAR CARDOSENSE

(A preencher pelo/a requerente)

1. IDENTIFICAÇÃO DO/A REQUERENTE



Handwritten signature: *João Almeida*

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

N.º do Cartão de Cidadão / Documento de Identificação: _____

NIF: _____

Contacto telefónico: _____

Endereço de correio eletrónico (se aplicável): _____

Morada completa: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Residente na Freguesia de Cardosas: ☐ Sim ☐ Não

Recenseado/a na Freguesia de Cardosas: ☐ Sim ☐ Não

2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

N.º do Cartão de Cidadão / Documento de Identificação: _____

Nível de ensino frequentado:

☐ Pré-escolar

☐ 1.º Ciclo do Ensino Básico

Estabelecimento de ensino: _____

Ano letivo: _____

3. ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA



Paula Almeida
Paula Almeida

Declaro que a criança acima identificada reside efetivamente comigo na Freguesia de Cardosas e que se encontra devidamente matriculada no nível de ensino indicado.

Para efeitos de comprovação, junto ao presente pedido os seguintes documentos (assinalar):

- ☐ Documento de identificação do/a requerente
- ☐ Documento de identificação da criança
- ☐ Comprovativo de residência na Freguesia de Cardosas
- ☐ Comprovativo de matrícula no ano letivo em curso
- ☐ Outros documentos considerados relevantes

4. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e completas, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração relevante.

Declaro ainda que tomei conhecimento do **Regulamento do Kit Escolar Cardosense** e que aceito integralmente as suas condições.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Declaro, para os devidos efeitos, que autorizo expressamente a **Junta de Freguesia de Cardosas** a proceder ao tratamento dos meus dados pessoais e dos dados pessoais da criança acima identificada, exclusivamente para efeitos de instrução, análise e decisão do pedido de atribuição do Kit Escolar Cardosense, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679).

Declaro que fui informado/a dos meus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais.



Carla Almeida
Paula

☐ Autorizo o tratamento dos dados pessoais nos termos acima descritos.

Local e data: _____

Assinatura do/a requerente: _____

7. USO EXCLUSIVO DA JUNTA DE FREGUESIA

Data de receção do pedido: ____ / ____ / ____

Pedido: ☐ Deferido ☐ Indeferido

Fundamentação (se aplicável):

Data da decisão: ____ / ____ / ____

Pedido: ☐ Deferido ☐ Indeferido

Assinatura / Rubrica: _____